



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 313 DE 05 DE ABRIL DE 2.005

*“Autoriza o Poder Executivo ajuda na
Construção do Salão Paroquial de Aricanduva”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer equipamento para transporte do material de construção e terraplanagem do terreno, para construção do Salão Paroquial.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ficarão e serão acobertadas pela rubrica 0205.08.122.0052.2092 – Manutenção, Atividades, Serviço e Assistência Social – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física, 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas da Lei Orçamentária em vigência de 2.005.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aricanduva, 05 de Abril de 2.005.

Orlando Cordeiro Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

O Salão Paroquial, embora sendo da Paróquia, uma entidade religiosa, será de grande utilidade pública, levando em consideração que Aricanduva não têm um local próprio, grande, para reuniões sociais. Diante da necessidade pública é necessária, da referida obra, conto com a aprovação desta Lei, por esta Egrégia Câmara Municipal.

Aricanduva, 05 de Abril de 2.005.

Orlando Cordeiro Oliveira
Prefeito Municipal